

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O presente Estudo visa assegurar a clareza quanto à solução técnica mais apropriada para atender à necessidade de conservação adequada de vacinas, e insumos termolábeis, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A ausência de equipamento adequado compromete diretamente a qualidade do serviço prestado à população, podendo ocasionar: perda de imunobiológicos com prejuízo financeiro ao erário; Invalidação de vacinas, colocando em risco a saúde coletiva e o controle de doenças imunopreveníveis; Interrupções nas campanhas de vacinação, prejudicando especialmente os grupos mais vulneráveis

2.3. A medida visa atender as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções SES/MG nº 6985/2019 E nº 8385/2022.

2.4. Ademais, armazenamento adequado é exigido por normas da Anvisa, do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e pelos manuais da Rede de Frio do Ministério da Saúde, sendo um requisito básico para garantir a segurança sanitária e o direito constitucional à saúde (art. 196 da CF/88).

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Como o Município não confeccionou Plano Anual de Contratações, justifica-se a ausência de demonstração da previsão da presente contratação com o indicado plano.

3.2. Sobre o tema, o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21, disciplina que “os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

4.1.1. Possuir autorização de funcionamento da ANVISA;



- 4.1.2.** Comprovar, na fase de habilitação, sua capacidade de fornecimento do item, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 4.1.3.** As licitantes interessadas em participar da licitação deverão informar na sua proposta a marca do produto que pretendem fornecer para a Administração, sendo está obrigatoriamente igual ao item padronizado.
- 4.1.4.** Na presente contratação não será necessária a apresentação de amostras.
- 4.1.5.** O prazo de garantia dos produtos a serem fornecidos deverá respeitar o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.1.6.** O prazo para o fornecimento do item será de até 60 (sessenta) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4.1.7.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 4.1.8.** Os bens deverão ser entregues nas dependências do Almoxarifado Geral, situado na Rua Santa Cruz, nº 120, Bairro Bom Jesus, Centro, Jaboticatubas MG, CEP 35830-000, de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 15:00. Ponto de referencia: atrás do Campo do Palmeiras.
- 4.1.9.** Os objetos deverão ser entregues em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação; sem inadequação de conteúdo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- 4.1.10.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.11.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.12.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município relacionada aos serviços ou produtos;
- 4.1.13.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços ou fornecimento;
- 4.1.14.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- 4.1.15.** O contratado deverá observar, preferencialmente, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, na forma do Decreto Estadual n.º 46.105/12, para a prestação de serviços ou fornecimento, no que concerne a:
- 4.1.15.1.** economia no consumo de água e energia;



- 4.1.15.2.** minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- 4.1.15.3.** racionalização do uso de matérias-primas;
- 4.1.15.4.** redução da emissão de poluentes e de gases de efeitos estufa;
- 4.1.15.5.** adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- 4.1.15.6.** utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- 4.1.15.7.** utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- 4.1.15.8.** utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- 4.1.15.9.** maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- 4.1.15.10.** maior geração de empregos, preferencialmente com a mão de obra local;
- 4.1.15.11.** preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- 4.1.15.12.** fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- 4.1.16.** Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza social, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa, comercial, criminal, civil e contas de água e energia elétrica decorrente do serviço ou fornecimento contratado, inclusive, em caso de inadimplência de encargos e obrigações do contratado, tais responsabilidades não se transferem para o Município, consoante previsão do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.1.17.** O contratado deverá manter o Município de Jaboticatubas a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou propostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento deste instrumento;
- 4.1.18.** Comunicar ao Município quaisquer eventos que possam comprometer a execução da contratação, tais como: dissolução da sociedade, decretação de falência ou recuperação judicial, débitos previdenciários, de FGTS e Sociais e outras situações, que afetem a estabilidade econômico-financeira, com repercussões neste instrumento;
- 4.1.19.** Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento da obrigação, venha diretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração e/ou a terceiros, salvo na ocorrência de caso fortuito, ou força maior, apurados na forma da legislação vigente, sendo que a responsabilidade do credenciado não está excluída nem fica reduzida pela fiscalização ou acompanhamento pelo Município, consoante disposto no art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 4.1.20.** A responsabilidade do contratado pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos subsistirá, na forma da lei vigente, mesmo após o recebimento definitivo do objeto licitado, consoante disposto no Art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21;



4.1.21. O contratado deverá, nos termos do Art. 429 da CLT, cumprir com a cota mínima de aprendizes;

4.1.21.1. Será dispensável a apresentação desta declaração e da respectiva relação, se o contratado for ME/EPP, consoante Art. 51, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06;

4.1.22. O contratado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata inabilitação ou rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.1.23. Deverá prestar os serviços ou fornecimento, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste procedimento;

4.1.24. Assumir o ônus e responsabilidade pelo reconhecimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste procedimento;

4.1.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;

4.1.26. Manter a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação de habilitação, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT) sempre que requerido pela Administração;

4.1.27. Arcar como todo e qualquer dano que causar ao MUNICÍPIO, ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo MUNICÍPIO;

4.2. A Administração Contratante deverá:

4.2.1. Emitir a Nota de empenho e a ordem de serviço ou fornecimento;

4.2.2. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.2.3. Assegurar-se da boa execução dos serviços ou fornecimentos, verificando sempre o bom desempenho deste;

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes, que venham a ser solicitados pelo contratado e demais interessados;

4.2.5. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados ou fornecimentos realizados;



4.2.6. Efetuar o pagamento ao contratado, nas condições estabelecidas no DFD, no TR e Edital;

4.2.7. Rejeitar os serviços ou produtos cujas especificações não atendam em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no TR e no Edital e seus anexos;

4.2.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeição, falhas ou irregularidades constantes dos itens que compõem o objeto da contratação, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.2.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

4.2.10. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4.2.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. Padronização

4.3.1. Considerando o processo administrativo nº 01/2025, no qual o Município de Jaboticatubas formalizou a padronização do fabricante Indrel para câmaras de conservação de vacinas e insumos termolábeis, adota-se tal marca como referência técnica para a presente contratação..

4.3.2. A escolha fundamenta-se na comprovada qualidade e confiabilidade da marca, já utilizada no município, com assistência técnica especializada disponível na região e ampla oferta de peças originais. Além disso, os equipamentos atendem integralmente às exigências das Resoluções SES/MG nº 6985/2019 e nº 8385/2022, bem como aos requisitos da Anvisa e certificações do Inmetro.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa de quantidade baseia-se na análise da demanda atual das unidades de saúde do município, considerando a necessidade de garantir o armazenamento adequado e seguro de imunobiológicos (vacinas) e medicamentos termolábeis, conforme normas da Anvisa e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

5.2. Após levantamento técnico realizado junto às coordenações responsáveis, definiu-se a necessidade da aquisição de cinco (04) câmaras de conservação, distribuídas da seguinte forma:

5.2.1. 04 unidades destinadas aos setores de imunização, com o objetivo de garantir a integridade dos imunobiológicos, especialmente em períodos de maior volume (campanhas de vacinação) e para a conservação segura de insumos termossensíveis de uso contínuo;



5.3. A quantidade estimada é, portanto, compatível com a necessidade real da rede municipal e visa assegurar o adequado funcionamento dos serviços de saúde, com foco na segurança sanitária e continuidade do atendimento à população.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atingir o objetivo de aquisição do equipamento, a Administração pode considerar as seguintes opções:

6.2. **Credenciamento**: Opção viável, que implica na ampliação de fornecedores, mas que em contrapartida, não promove a competitividade comum em tais contratações, que tendem, na quase totalidade das vezes, em grandes descontos;

6.3. **Registros de Preços**: Opção viável, que implica, via de regra, em maiores descontos, ou seja, redução do valor da despesa, mas que concentra a aquisição em um fornecedor;

6.4. **Consórcios intermunicipais**: Hipótese eficiente para pequenas cidades, que não fica excluída se adotado o registro de preços, pois inexiste obrigatoriedade de aquisição dos valores estimados, podendo o registro de preços ser revogado no caso de algum consórcio municipal de saúde que o município eventualmente integre, realizar procedimento licitatório e alcançar condições de aquisição mais favoráveis. No entanto, tal opção não possui vinculação com o interesse do município, pois decorre da iniciativa dos consórcios públicos e, ainda, **tira do município a autonomia gerencial do contrato, além de depender da cooperação entre consorciados e das ações de gestão, que são tomadas por membros eleitos pelos consorciados, ou seja, o município pode sofrer com eventual perda da autonomia da gestão da saúde.**

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Em atendimento ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.279/2023, foi realizada a pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

7.2. Foram efetuadas consultas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ao Portal de Compras da União e a fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores referenciais

7.2.1 R\$ 23.750,00 (PNCP – Município de Santa Maria de Itabira/MG)

7.2.2 R\$ 50.080,00 (PNCP – Secretaria de Estado da Saúde/SP)

7.2.3 R\$ 34.650,00 (Portal de Compras da União – Prefeitura de São Benedito/CE)

7.2.4 R\$ 27.086,00 (Fornecedor Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda)

7.2.5 Memória de Cálculo: A média aritmética simples dos valores levantados resultou na seguinte composição: $(23.750,00 + 50.080,00 + 34.650,00 + 27.086,00) \div 4 = \text{R\$ } 33.891,50$ (valor unitário referencial). Considerando a aquisição de 04 (quatro) unidades, o valor



estimado da contratação é de:R\$ 135.566,00 (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais).

7.3. Nos termos do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, a Administração optou por resguardar o sigilo da estimativa de preços até a conclusão da licitação. Dessa forma, os documentos comprobatórios que fundamentam a pesquisa (atas de contratações no PNCP, registros do Portal de Compras da União e propostas de fornecedores) serão juntados em processo apartado e classificado, garantindo transparência e publicidade apenas após a adjudicação do objeto.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução adotada consiste na aquisição câmaras de conservação vertical para vacinas e insumos termolábeis, destinadas às unidades de saúde do município junto a fornecedores autorizados a funcionar pela ANVISA, segundo necessidade da Secretaria Municipal requisitante.

8.2. As câmaras devem atender, minimamente, às seguintes especificações técnicas:

8.2.1. Equipamento vertical, formato interno e externo retangular, desenvolvido e projetado para a guarda científica de vacinas, medicamentos, laboratório, sangue e assemelhados, com capacidade para armazenamento mínimo de 342 litros;

8.2.2. Câmara interna totalmente construída em aço inoxidável, para perfeita assepsia; - Faixa de trabalho de 2°C a 8°C;

8.2.3. Temperatura controlada automaticamente através de sensor único, imerso em solução diatérmica, na temperatura de 4°C (set point);

8.2.4. Gabinete externo em chapa de aço, incluindo parte traseira, com pintura eletrostática texturizada com película de proteção anti-riscos, para longa vida útil;

8.2.5. Isolamento térmico de espessura mínima de 7 cm nas paredes laterais e traseira do equipamento;

8.2.6. Porta de vidro com tecnologia antiembaçante, e perfil de alumínio anodizado de alta resistência e durabilidade, para fácil visualização interna do produto sem abertura de porta;

8.2.7. Fabricado com no mínimo 05 prateleiras removíveis com trava de segurança lateral ou gavetas, em aço inoxidável para longa vida útil, com ou sem contraportas em acrílico;

8.2.8. Difusor de ar interno, fabricado em aço inoxidável para perfeita distribuição do ar entre as gavetas e prateleiras, mantendo uniformidade de temperatura em todo interior da câmara;

8.2.9. Sistema de refrigeração por compressor hermético AC de alto rendimento e baixo consumo, montados na parte superior do equipamento para melhor desempenho, evitando acúmulo de sujeira e resíduos no sistema mecânico e fácil manutenção;



- 8.2.10.** Sistema de circulação de ar forçado interno de alta performance para recuperação da temperatura interna em até 15 minutos após abertura de porta;
- 8.2.11.** Sistema de degelo automático seco com evaporação de condensado, na parte traseira do equipamento, sem riscos ao produto armazenado.
- 8.2.12.** Sistema de comando único para controle e programação de todas as funções no painel frontal; - Exibição simultânea das temperaturas de momento, máxima e mínima, data e hora, carga de bateria, descritos no painel frontal em LCD;
- 8.2.13.** Tecla dedicada em painel frontal com único toque para reset das temperaturas de máxima e mínima como padrão ANVISA;
- 8.2.14.** Ícones de sinalização do painel frontal com diferenciação de cores para fácil identificação de tipos de alarmes e alertas. Vermelho para alarmes graves e laranja para alertas moderados para serem rapidamente tratados pelo usuário;
- 8.2.15.** Identificação de alarmes e alertas em texto diretamente no display do controlador frontal de fácil entendimento pelo cliente;
- 8.2.16.** Apresentação de alarmes simultâneos de forma rotativa e descritos no painel, quando mais de um alarme estiver acionado;
- 8.2.17.** Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de dados das variações de temperatura, eventos, gráficos e alarmes por toda vida útil do equipamento;
- 8.2.18.** Sistema de Alerta de falha de memória, com mensagem direta descritas no painel LCD, não correndo o risco de perder dados do produto;
- 8.2.19.** Senha de segurança para alteração dos parâmetros de fábrica e configuração personalizada do usuário;
- 8.2.20.** Registro de temperatura a cada 1 minuto e alarmes e eventos em tempo real.
- 8.2.21.** Exportação de dados da memória interna por pendrive através de porta USB no painel frontal permitindo rastreabilidade das informações;
- 8.2.22.** Dados criptografados de memória, incluso Software para leitura dos dados exportados e geração de relatórios em formatado em PDF com identificação do número de série e usuário do equipamento no padrão ANVISA e dados armazenados no equipamento possam ser exportados por meio de PEN DRIVE, que os mesmos sejam armazenados por no mínimo 20 anos e que os dados sejam criptografados, impossibilitando a adulteração dos mesmos em caso de necessidade de análise;
- 8.2.23.** Relatório gráfico das temperaturas detalhadas;
- 8.2.24.** Sistema de teste de alarmes, que permite a verificação do funcionamento dos alarmes de temperatura alta e baixa de forma inteligente, não afetando o produto armazenado,



nos padrões exigidos pela Anvisa e FDA, com registro do procedimento nos relatórios do produto.

8.2.25. Luz interna temporizada em LED, programável pelo cliente no painel frontal, com acionamento externo ou automático na abertura da porta;

8.2.26. Alarme de porta aberta programável pelo cliente;

8.2.27. Alarme instantâneo para temperatura fora de faixa (alta/baixa temperatura) programável pelo cliente, com mensagem no painel, registrando automaticamente na memória interna;

8.2.28. Alerta de manutenção preventiva, com mensagem escrita no painel LCD, programável pelo cliente.

8.2.29. Botão silenciador de alarmes e alertas no painel frontal, com acionamento por simples toque e rearme do alarme sonoro após o tempo programado pelo usuário;

8.2.30. Ícone indicador de nível de carga de baterias com alarme instantâneo de bateria fraca, gerando mensagem no painel frontal, com registro automático na memória interna.

8.2.31. Quatro rodízios com freio na parte frontal de fácil manuseio e travamento;

8.2.32. Chave geral de energia na parte traseira superior (liga e desliga). Tensão 220V ou 127 V, 50/60Hz ou BIVOLT;

8.2.33. Discadora Linha Analógica

8.2.34. Equipamento com registro na A N V I S A eFDA para equipamentos médicos. GARANTIA 12 MESES.

8.2.35. Sistema de baterias acoplado ao equipamento, capaz de manter em funcionamento por até 48h em caso de falta de energia.

8.2.36. Sistema de discagem automático para até 9 números pré-programados, em caso de falha do equipamento, alarmes, porta aberta ou falta de energia.

8.2.37. Assistência técnica autorizada no território nacional.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A contratação não será parcelada, pois trata-se da aquisição de câmaras de conservação com finalidade e especificações técnicas uniformes, destinadas ao armazenamento de vacinas e insulinas. O parcelamento não traria vantagem técnica ou econômica, podendo prejudicar a padronização dos equipamentos, aumentar custos e dificultar a manutenção e logística. Dessa forma, a contratação integral se mostra mais eficiente e vantajosa para a Administração.



10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A presente contratação tem os seguintes resultados esperados, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, e com as normas de padronização técnica do Ministério da Saúde (MS);

10.1.1. Assegurar a adequada conservação de imunobiológicos e insumos termolábeis, garantindo estabilidade, eficácia e segurança dos produtos distribuídos à população;

10.1.2. Cumprir as exigências legais e sanitárias previstas nas normas da Anvisa, Programa Nacional de Imunizações (PNI) e nos manuais de Rede de Frio do Ministério da Saúde, que padronizam as condições ideais de armazenamento;

10.1.3. Promover a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde pública, por meio da modernização da infraestrutura de armazenamento nas unidades;

10.1.4. Reduzir perdas técnicas e econômicas, causadas por falhas em equipamentos antigos ou inapropriados, evitando prejuízos ao erário e risco à saúde coletiva;

10.1.5. Ampliar a capacidade de resposta das unidades de saúde, inclusive em campanhas de vacinação e períodos de alta demanda;

10.1.6. Fortalecer a padronização dos processos logísticos da rede de saúde, permitindo manutenção técnica mais eficiente, operação simplificada e controle mais eficaz;

10.1.7. Garantir o direito constitucional à saúde (CF, art. 196), por meio da oferta segura e ininterrupta de insumos e imunobiológicos à população.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A contratação não exige providências prévias.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. À eventual contratação de serviços de instalação e serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, a serem providenciados pela administração como suporte contínuo ao funcionamento das câmaras de conservação;

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A presente contratação não causa impactos ambientais significativos, devendo, contudo, durante sua execução, buscar o uso de materiais e práticas sustentáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos elementos postos, a contratação é viável sob os aspectos técnico, legal, orçamentário e operacional, pois atende a uma necessidade real da rede de saúde, está prevista na Lei nº 14.133/2021 (menor preço), possui respaldo orçamentário e trata de item padronizado com ampla oferta no mercado. A medida contribui diretamente para a segurança sanitária, o cumprimento do art. 196 da Constituição Federal e as diretrizes do Ministério da



Saúde, sendo essencial para garantir a qualidade no armazenamento de vacinas e insumos termolábeis.

Jaboticatubas, 25 de agosto de 2025.

Assinado por LAURENTINA MOREIRA DOS
SANTOS
044.605.046-69
Prefeitura Municipal de Jaboticatubas

Laurentina Moreira dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

